



**LEI Nº 1065/2023**

**Inclui a alínea “d” no item 9 do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 539, de 1º de agosto 2002, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º, parágrafo único, item 9, da Lei nº 539, de 1º de agosto 2002, passa a vigorar com o acréscimo da alínea “d”:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. (...)

9 - (...)

d) Ferramentas agrícolas destinadas ao pequeno produtor rural (enxadas, foices, cavadores de terra, etc.)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, em 30 de janeiro de 2023.

**Francisco Souto de Vasconcelos Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL